



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

= Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para implantação de Rede Elétrica no Distrito Industrial =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a implantação de Rede Elétrica no Distrito Industrial "MICHIOSHI SUZUKI", neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação :

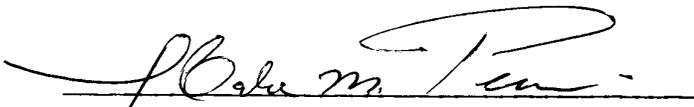
- 02 - Poder Executivo
- 02.09 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.09.08 - Distrito Industrial
- 02.09.08.116 2346.1029-4110 - Obras e Instalações

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 10 de Fevereiro de 1994

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

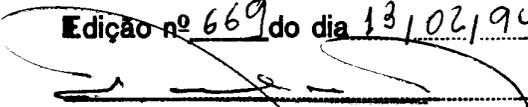
  
MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº

010, fls. 62, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 669 do dia 13/02/94

  
José Antonio Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração